



**PROCESSO SELETIVO - 2019
EDITAL nº 02/2019**

O Diretor da **FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E DA COMPUTAÇÃO DOM BOSCO (FCEACDB)**, mantida pela **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO (AEDB)**, sediada em Resende, Estado do Rio de Janeiro, com base na Lei n.º 9394/1996, legislação em vigor e nas disposições regimentais, faz saber que estarão abertas, no período de 22 de abril a 31 de maio de 2019, as inscrições do processo seletivo específico para o ingresso no curso de **ADMINISTRAÇÃO** em Regime Integral destinado ao **Programa DUAL STUDY**.

Administração Bacharel	Port. Nº 203 de 06/03/98 DOU 10/03/98	Renovação de Reconhecimento Port. Nº 267 de 03/04/17 DOU de 04/04/17
-----------------------------------	--	--

DO CURSO, DAS VAGAS E DOS FINANCIAMENTOS

Art. 1º - O ingresso no curso de **ADMINISTRAÇÃO** no **PROGRAMA DUAL STUDY** da FCEACDB dar-se-á mediante a classificação obtida nas etapas do PROCESSO SELETIVO a que este Edital se refere.

Art. 2º - O curso de **ADMINISTRAÇÃO** no **PROGRAMA DUAL STUDY** da FCEACDB funciona no campus das Faculdades DOM BOSCO, Av. Coronel Professor Antônio Esteves, nº 01 – Campo de Aviação – Resende/RJ.

§ 1º – O **Programa DUAL STUDY** se constitui em uma parceria entre a FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E DA COMPUTAÇÃO DOM BOSCO da AEDB e EMPRESAS PARCEIRAS;

§ 2º – Esta parceria implica na participação das EMPRESAS PARCEIRAS, desde o início do Processo Seletivo até a concepção e realização do curso.

§ 3º – Após a aprovação e classificação dos alunos, as EMPRESAS PARCEIRAS definirão os mecanismos para que os alunos desenvolvam parte das atividades que são integradas ao conteúdo curricular do curso em suas instalações, mediante a realização de projetos selecionados por elas, sendo que, obrigatoriamente, o processo de aprendizagem acontecerá em dois ambientes: nas EMPRESAS PARCEIRAS e no Campus das Faculdades Dom Bosco.

§ 4º – Os alunos classificados ao final do processo seletivo realizarão as atividades definidas no Art. 2º § 3º, em uma das EMPRESAS PARCEIRAS e sua alocação, na referida empresa, respeitará critérios técnicos do **Programa DUAL STUDY**.



Art. 3º – O **Programa DUAL STUDY** se caracteriza por sua parte prática da aprendizagem, desenvolvida junto às Empresas Parceiras. A atuação nestas empresas é condição “*sine qua non*” para cursar e concluir o curso de Administração no modelo do **Programa DUAL STUDY**. Equivale dizer que, como a aprendizagem se dá em duas frentes ao mesmo tempo e integradas entre aprendizagem acadêmica no *campus* da Faculdade e prática nas atividades profissionais junto a Empresa Parceira a qual o aluno estará vinculado, o candidato/aluno desde já fica ciente e concorda que uma atividade não existirá sem a outra.

§ 1º – Infrações ao presente regulamento poderão implicar em sanções, inclusive o desligamento do aluno do **Programa DUAL STUDY**, a critério da Instituição de Ensino.

§ 2º – Eventuais inadequações ao **Programa DUAL STUDY** poderão permitir ao aluno optar pelo Curso de Administração da mesma Instituição na modalidade noturno, submetido o pedido de transferência à direção da Instituição, conforme seus Regulamentos.

Art. 4º – O **Programa DUAL STUDY** contempla duas modalidades de alunos.

§ 1º – Alunos vinculados a EMPRESAS PARCEIRAS: Estes alunos possuem 100% da mensalidade do curso subsidiadas por empresas parceiras, recebendo um auxílio (variável de acordo com a empresa) para custeio pessoal.

§ 2º – Alunos autofinanciáveis: Estes alunos não recebem auxílio para suas despesas pessoais e assumem os custos com a mensalidade do **Programa DUAL STUDY**.

Art. 5º – O número máximo de ingressantes, por turma, no **Programa DUAL STUDY** da ADMINISTRAÇÃO da FCEACDB, é de 30 (trinta) alunos.

O processo seletivo anunciado neste edital terá validade para a admissão no **primeiro período letivo do curso, no período integral, com início no 2º semestre 2019**, no curso de graduação em ADMINISTRAÇÃO ofertado pela FCEACDB da AEDB, na modalidade **DUAL STUDY**, dentro do limite de vagas autorizadas para o curso e o programa, fixado no caput deste artigo.

§ 1º – Cada um dos 30 (trinta) alunos classificados no processo seletivo, de acordo com as etapas previstas neste edital, será posteriormente vinculado a uma das EMPRESAS PARCEIRAS. Os 20 (vinte) primeiros classificados serão financiados pelas EMPRESAS PARCEIRAS que custearão integralmente o aluno do 1º ao 8º semestre do curso (mensalidades e auxílio de custo definido por cada empresa). As 10 (dez) vagas para complementar o número máximo de 30 (trinta), poderão ser ocupadas por alunos classificados que deverão custear o curso com recursos próprios, podendo eventualmente valerem-se de créditos educativos colocados à disposição por órgãos oficiais públicos ou entidades privadas, uma vez que atenda aos critérios da entidade financiadora a qual tenha buscado o crédito educativo, independentemente da AEDB.



§ 2º – Este processo seletivo está aberto aos candidatos que já concluíram o Ensino Médio. Aqueles que não concluíram o Ensino Médio até o início do período letivo, poderão participar, porém para efetivar a matrícula deverão ter concluído o Ensino Médio até a data de divulgação dos resultados finais do processo seletivo.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – As inscrições para o Processo Seletivo deverão ser efetuadas, por um dos seguintes modos:

I – Via Internet:

- a) Inscrições On-Line
- b) Período: 22/04/2019 a 31/05/2019
- c) Site: www.aedb.br/dual

II – Presencial no seguinte endereço

Na sede das Faculdades Dom Bosco - AEDB em Resende/RJ

Endereço: Av. Coronel Professor Antônio Esteves, nº 01 – Campo de Aviação

Horário: 8h às 12h e 13h às 21h e 30min.

Período: 22/04/2019 a 31/05/2019

Local: Secretaria de Atendimento das Faculdades Dom Bosco, onde terão computadores disponíveis para o candidato que desejar utiliza-los para fazer a sua inscrição presencial.

III – Taxa de Inscrição:

A taxa da inscrição do presente processo seletivo será de R\$ 100,00 (cem reais).

§ 1º – O pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo deve ser feito por boleto bancário em qualquer agência. O simples preenchimento da ficha não garante a inscrição.

§ 2º – A inscrição somente será validada após a confirmação do pagamento pelo Banco.

§ 3º – O pagamento da taxa de inscrição efetuado fora do prazo definido por este Edital não terá validade e o candidato não será considerado efetivamente inscrito.

§ 4º – O pagamento da taxa de inscrição só deve ser efetuado se, efetivamente, o candidato desejar concorrer a uma vaga. Na hipótese de desistência da participação na prova por parte do candidato após o pagamento do boleto, não haverá, sob hipótese alguma, a devolução do valor pago.



§ 5º – O cartão de confirmação estará disponível para impressão em até 72 horas após a efetivação do pagamento e disponível no site www.aedb.br/dual

IV – Documentos para realização da Inscrição:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Preenchimento da Ficha de Inscrição.

§ 1º – O preenchimento da Ficha de Inscrição feito via Internet é de responsabilidade do candidato e está disponível no site www.aedb.br/dual. Recomenda-se que o candidato leia integralmente o Edital.

§ 2º – Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato declara que aceita as condições e as normas estabelecidas para as etapas do processo seletivo constantes neste Edital.

§ 3º – Ao efetivar a inscrição significa que o candidato aceita de forma irrestrita as normas previstas por este edital.

§ 4º – Somente será aceita uma inscrição para cada candidato, que concorrerá a uma única vaga no curso. Caso seja constatada mais de uma inscrição, será validada a última inscrição paga, valendo a data da mesma.

§ 5º – Ocorrendo os pagamentos na mesma data, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado.

§ 6º – Toda inscrição terá caráter condicional e será cancelada se for constatada qualquer irregularidade no pagamento da taxa, na documentação apresentada ou nas informações fornecidas pelo candidato.

§ 7º – O candidato que tenha realizado Estudos de Ensino Médio no Exterior, deverá apresentar prova de equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) ou Conselho Federal de Educação – CFE/ MEC, com data anterior à da Matrícula.

DAS NORMAS DA MODALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º – O processo seletivo descrito neste edital contemplará 3 (três) etapas.

- A 1ª Etapa será realizada através de Prova Escrita.
- A 2ª Etapa será composta de um conjunto de dinâmicas. Participam desta etapa os candidatos mais bem classificados na 1ª Etapa na proporção de 4 candidatos para 1 vaga, sendo que no máximo 120 candidatos participarão desta 2ª etapa.
-



- A 3ª Etapa será realizada através de entrevistas individualizadas com os candidatos mais bem classificados nas etapas anteriores, tendo como critério a média ponderada de 40% da 1ª etapa e 60% da 2ª etapa, na proporção de 3 candidatos para cada vaga, sendo que no máximo 90 candidatos participarão desta 3ª Etapa.

Será eliminado do PROCESSO SELETIVO o candidato que faltar a qualquer etapa do processo seletivo ou não se classificar para a etapa seguinte. Sobre as etapas do processo de seleção:

I – 1ª Etapa – Prova Escrita:	eliminatória e classificatória
II – 2ª Etapa – Dinâmicas Comportamentais (<i>soft skills</i>):	eliminatória e classificatória
III – 3ª Etapa – Entrevista:	classificatória

Art. 8º – A seleção dos candidatos da **primeira etapa – Prova Escrita**, será feita pela classificação dos candidatos que realizarem as provas.

Art. 9º – As provas serão aplicadas no dia 09 de junho de 2019, das 14h às 18h, no campus das Faculdades Dom Bosco Av. Coronel Professor Antônio Esteves, nº 01 – Bairro Campo de Aviação – Resende/RJ.

Art. 10º – Havendo um mínimo de 50 (cinquenta) candidatos no município de moradia dos candidatos no Estado de São Paulo ou municípios que compõem o Grande Rio, as provas do Processo Seletivo da 1ª (primeira) etapa poderão ser aplicadas nestas localidades ou em outros municípios a juízo da Mantenedora (AEDB).

Art. 11º – O total de pontos do candidato na **primeira etapa – Prova Escrita** é obtido pela soma das notas nas 05 (cinco) provas, sendo que cada prova tem como valor máximo 100 (cem) ponderado pelos pesos conforme discriminado no § 2º:

- a) Língua Portuguesa, Códigos e suas Tecnologias
- b) Redação
- c) Língua Estrangeira (Inglês)
- d) Matemática/Raciocínio Lógico
- e) Estudos Sociais e suas Tecnologias

§ 1º – A nota total do Prova Escrita (1ª etapa) equivale a 100 pontos.

§ 2º – Na correção das provas serão atribuídos os seguintes pesos, conforme tabela abaixo:



Disciplinas	Peso
Língua Portuguesa, Códigos e suas Tecnologias	15%
Redação	25%
Língua Estrangeira (Inglês)	20%
Matemática/Raciocínio Lógico	25%
Estudos Sociais e suas Tecnologias	15%

§ 3º Os casos de empate serão analisados pela comissão do PROCESSO SELETIVO, aplicando e respeitando os fatores na ordem a seguir:

- Nota obtida pelo candidato na prova de REDAÇÃO.
- Nota obtida pelo candidato na prova de Matemática/Raciocínio Lógico.
- Maior idade.

§ 4º O resultado da **Prova Escrita** será publicado nos quadros de avisos das FACULDADES e no site www.aedb.br/dual até 08 (oito) dias úteis após a realização da prova.

§ 5º – Os candidatos classificados na primeira etapa deverão participar da segunda etapa e os candidatos classificados na segunda etapa, deverão participar da terceira etapa deste Processo Seletivo.

§ 6º – Todas as etapas do Processo Seletivo serão realizadas sob a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DOM BOSCO, obedecidas as normas deste Edital.

DA SEGUNDA ETAPA – DINÂMICAS (SOFT SKILLS)

Art. 12º – A segunda etapa será para verificar se os candidatos possuem as competências comportamentais necessárias para o **Programa DUAL STUDY**. Esta etapa é eliminatória e classificatória para a 3ª etapa.

§ 1º – A verificação dos candidatos classificados para a participação na 2ª etapa, se dará pelo site www.aedb.br/dual, a partir do dia 19º de junho de 2019.

§ 2º – Todos os candidatos classificados na 1ª etapa deverão participar da 2ª etapa de dinâmicas.

§ 3º – Os documentos necessários para Dinâmicas de Grupos são: documento de identidade com foto (RG, Passaporte ou CNH).

§ 4º – A segunda etapa irá priorizar a análise das habilidades socioemocionais (*soft skills*) dos candidatos, mediante participação do candidato em atividades nas quais serão propostas resoluções de problemas, estudos de casos e dinâmicas em grupo. A equipe de facilitadores e avaliadores definida pelas FCEACDB – AEDB



irá propor atividades com o intuito de verificar e avaliar os atributos a seguir e cada um deles contribuirá em 25% (um quarto) na composição da nota da segunda etapa com valor máximo de 100 (cem):

I – **Neuroplasticidade:** a capacidade de aprendizagem, abertura para inovar, coragem de explorar novos processos, busca de novos caminhos e abordagens;

II – **Visão:** o olhar estratégico, leitura de cenários, compreensão das circunstâncias e interpretação de regras e sistemas, de confirmar hipóteses;

III – **Empatia:** Interação e atuação em grupos, comunicação efetiva, respeito mútuo e primazia pela honestidade e relações de qualidade;

IV – **Centralidade:** Autoconhecimento, controle emocional, resiliência e autoestima, atuação em ambiente com *feedbacks* frequentes.

§ 5º – A divulgação dos candidatos classificados para a 3ª etapa, será feita no site www.aedb.br/dual, no dia 27/06/2019 até às 17h00.

DA TERCEIRA ETAPA – ENTREVISTA DE SELEÇÃO

Art. 13º – Todos os candidatos classificados na 2ª etapa deverão participar da 3ª etapa (entrevista de seleção).

§ 1º – Os documentos necessários para a 3ª etapa (entrevista de seleção) são: documento de identidade com foto (RG, Passaporte ou CNH).

§ 2º – A 3ª etapa refere-se a uma entrevista de seleção, para avaliar o candidato sob várias perspectivas e cada uma delas contribuirá em 25% (um quarto) na composição da nota da terceira etapa com valor máximo de 100 (cem):

- I. Buscar-se-á informações experiências dos candidatos para, em seguida, analisá-las e confrontá-las, verificando a pertinência e alinhamento do histórico do candidato participante com os objetivos do programa.
- II. Serão propostas situações comportamentais e questões para constatar o que o motiva, quais os seus objetivos de vida, ideais de carreira e planejamento profissional.
- III. Avaliar a personalidade e as competências do candidato, apreciando seu potencial de desenvolvimento em função dos objetivos do **Programa Dual Study**.
- IV. Permitir ao candidato contar sua própria história e gerar impressão positiva. Poderão ser abordadas questões inerentes à sua realidade específica.



DO RESULTADO FINAL

Art. 14º – A Classificação do candidato será a nota final, de acordo com as notas parciais das 3 etapas, aplicados os seguintes pesos: 1ª etapa (PE), peso 4 (quatro), 2ª etapa (DG), peso 3 (três) e a 3ª etapa (ES), peso 3 (três) e será obtida com o cálculo a seguir:

$$NF = \frac{4xPE + 3xDG + 3xES}{10}$$

NF = NOTA FINAL

PE = PROVA ESCRITA (1ª Etapa)

DG = DINAMICA DE GRUPO (2ª Etapa)

ES = ENTREVISTA DE SELEÇÃO (3ª Etapa)

Art. 15º – Com base nas notas finais de cada estudante, será elaborada a classificação final, obedecendo-se a ordem decrescente da nota final obtida. Os candidatos serão convocados de acordo com sua classificação, respeitando o número máximo de vagas disponibilizados.

§ único – O resultado final será divulgado 02/07/2019 a partir das 09:00 horas e estará disponível no site www.aedb.br/dual

DAS DATAS DAS PROVAS

Art. 16º – As provas da 1ª (primeira) etapa – EXAME VESTIBULAR PROVA ESCRITA -, serão realizadas no dia **09 de junho de 2019**, das **14h às 18h**. O candidato deverá chegar ao local da prova com (01) uma hora de antecedência, devendo apresentar o Cartão de Confirmação e o Documento de Identidade com foto (RG, Passaporte ou CNH).

§ único – O conteúdo programático das provas é do Nível Médio do ensino brasileiro e está divulgado no site www.aedb.br/dual

Art. 17º – A 2ª (segunda) etapa consistirá em dinâmicas para avaliar as competências comportamentais dos candidatos (*“Soft Skills”*), identificando se o mesmo possui o perfil adequado para o processo de ensino-aprendizagem que fundamenta o **Programa Dual STUDY**.

§ único – Esta etapa é eliminatória e classificatória na forma descrita neste edital e será realizada no dia 27/06/2019 às 8h na sede da AEDB na Av. Coronel Professor Antônio Esteves, nº 01 – Campo de Aviação.



Art. 18º – A 3ª (terceira) etapa consistirá de entrevistas.

§ 1 – Esta etapa é classificatória na forma que se segue neste edital e será realizada na sede da AEDB na Av. Coronel Professor Antônio Esteves, nº 01 – Campo de Aviação.

A 3ª etapa acontecerá no dia 28/06/2019 das 8h às 12h e das 13h às 22h. Esta etapa, a critério da organização do processo seletivo, poderá ocorrer em um único ou mais dias, caso seja necessário. No caso de eventuais alterações, elas serão notificadas antes do dia 15/06/2019.

DAS MATRÍCULAS

Art. 19º – Os candidatos que obtiverem o status de aprovados e classificados no resultado final do Processo Seletivo devem se matricular no período de **08 a 12 julho de 2019** no horário de 08h às 11h e de 19h às 21h30min, na sede da FACULDADE.

I – O matriculando deve apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar ou equivalente (original e uma cópia autenticada) do curso de Ensino Médio;
- b) Certificado ou Diploma ou equivalente de conclusão do Curso de Ensino Médio (original e uma cópia autenticada);
- c) Título Eleitoral frente e verso (cópia legível);
- d) Identidade (cópia legível e atualizada);
- e) Certificado Militar (cópia legível) para candidatos do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia legível);
- g) Comprovante de Residência (cópia Legível);
- h) CPF do aluno quando maior de 18 anos ou do responsável quando menor de idade (cópia legível);
- i) Prova do pagamento da 1ª parcela (Alunos autofinanciáveis);
- j) Preenchimento do Requerimento de Matrícula e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais fornecidos pela Instituição.

Parágrafo único: A falta de qualquer um dos documentos exigidos para matrícula por parte dos candidatos implica na impossibilidade de sua efetivação.

DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 20º – Os candidatos que deixarem de comparecer à matrícula ou não apresentarem a documentação exigida no ato da matrícula serão substituídos por outros candidatos obedecendo a ordem imediata de classificação.

Art. 21º – No dia 15 de julho de 2019, obedecidas as mesmas normas para a matrícula dos primeiros classificados, serão atendidos os reclassificados para a matrícula. Restando vagas e candidatos aprovados após a primeira reclassificação será feita nova chamada de



reclassificados, fixando-se então, período para a matrícula e horário.

DO REGIME ESCOLAR E SEMESTRALIDADE

Art. 22º – Todos os cursos ofertados neste Edital serão ministrados em regime de integralização semestral seriado com matrícula semestral.

Art. 23º – A semestralidade dos cursos referidos em item anterior será paga em 6 (seis) parcelas mensais, sendo a 1ª parcela paga no ato da matrícula e o restante no dia 01 de cada mês.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24º – As disposições e instruções constantes do **MANUAL DO CANDIDATO** e das provas são partes integrantes do EDITAL. Disponível no sítio www.aedb.br/dual.

I – Será eliminado do **PROCESSO SELETIVO** o candidato que, em qualquer de suas etapas, infringir as normas de conduta, usar de qualquer expediente ilícito ou praticar atos contrários às normas deste PROCESSO SELETIVO. Sendo nulas de pleno direito, a qualquer época, a classificação no processo seletivo e a matrícula do candidato, cuja inscrição houver sido feita em inobservância ao disposto neste Edital, usando documentos falsos ou outros meios ilícitos.

II – No caso da 1ª Etapa (**Prova Escrita**), nenhum candidato pode retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início. Os 03 (três) últimos candidatos, ainda que algum deles já tenha terminado a sua prova, deverão permanecer no local da prova até que o último a finalize.

III – **Candidatos** com necessidades especiais para a realização das atividades do processo seletivo devem, após a inscrição, entrar em contato por e-mail: sec@aedb.br, indicando suas necessidades e enviando os respectivos laudos que as comprovem. O Prazo é de até 7 dias úteis antes da data de realização da 1ª etapa.

IV – Será ainda eliminado, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que houver realizado o **PROCESSO SELETIVO** fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidade ou outros atos ilícitos sujeitando-se além da perda da vaga obtida e dos valores pagos, às punições previstas em lei.

V – A matrícula aceita pela AEDB e no **Programa DUAL STUDY** implica a concordância do aluno em respeitar e cumprir todas as normas legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da AEDB e da Empresa Parceira a que se vincule, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes.

VI – Do resultado do PROCESSO SELETIVO, após publicação, não cabe recursos de natureza alguma.

VII – A Associação Educacional Dom Bosco, considerando o disposto na Lei 9.394/96, no tocante ao cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, poderá incluir, no Calendário Escolar, aulas aos sábados.



VIII – As aulas práticas e as atividades de estágios poderão ser desenvolvidas no período diurno, noturno ou em ambos, uma vez que o curso é integral.

IX – Caso as matrículas não atinjam o mínimo estabelecido para funcionamento do curso/turno (20 alunos), o mesmo não será oferecido, e o candidato aprovado poderá optar por outro turno ou curso oferecido, da mesma área, desde que exista vaga.

X – O candidato poderá solicitar à AEDB, após a aplicação da prova, declaração de que participou do processo seletivo.

XI – A FCEACDB – AEDB poderá, a seu critério e por motivos de força maior, prorrogar os prazos estabelecidos para a inscrição de candidatos ao seu concurso Vestibular e alterar as datas, em qualquer etapa do processo seletivo.

XII – Os casos de empate na classificação final ou entre os classificáveis serão resolvidos com aplicação em ordem de eliminação sucessiva dos seguintes critérios objetivos:

1. Maior nota na terceira etapa;
2. Maior nota na segunda etapa;
3. Maior nota na primeira etapa.

XIII – Mantido o Empate, a classificação se dará pela maior idade (dia, mês, ano).

XIV – A equivalência de estudos realizados no exterior, para efeito de ser suprida a prova de conclusão do Ensino Médio, deverá ser comprovada até a data da matrícula, mediante documento expedido por estabelecimento de ensino credenciado pelo Conselho Estadual de Educação – CEE ou Conselho Federal de Educação – CFE/ MEC.

XV – O candidato com necessidades especiais deverá comunicá-la, especificamente, no requerimento de inscrição, durante o período de inscrições, e encaminhar Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças-CID, bem como a provável causa da deficiência.

XVI – A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:

1. Anexar sua solicitação, via internet, no Formulário de Inscrição;
2. No dia da prova, a criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado designado pela AEDB.
3. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.



4. Não será disponibilizado responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

5. Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6. Na sala reservada para a amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

XVII – As solicitações de condições especiais serão analisadas e deferidas ou indeferidas pela AEDB.

XVIII – Na hipótese de alguma alteração na regulamentação da expedição do presente Edital, oriunda de órgãos competentes, far-se-á a necessária modificação.

XIX - Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliadas pela Coordenação do PROCESSO SELETIVO.

XX – Para a primeira etapa do processo seletivo caberá recurso, em formulário próprio que estará disponível no endereço www.aedb.br/dual no prazo de 24 horas após a divulgação dos resultados. Observa-se que a interposição de recursos somente será realizada pessoalmente na sede da AEDB; localizada na rua Av. Cel. Prof. Antônio Esteves, Nº 1, Campo de Aviação, Resende-RJ.

Resende (RJ), 08 de abril de 2019.

Prof. Mario Anibal Simon Esteves
Diretor da FCEACDB e FER